

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº. 069/SEMAP/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso ao email: **cplcerejeiras@gmail.com** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **(0xx69) 3342-2343** ou e-mail: **cplcerejeiras@gmail.com**. **A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Cerejeiras – RO, 18 de Agosto de 2015.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 680/2013

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

DATA: 18/08/2015

1

Pregão Presencial Nº. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 069/2015**

O Município de Cerejeiras (RO), na pessoa do Pregoeiro Eliandro Victor Zancanaro, designado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013, de 31/10/2013, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078 de 11/09/90 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Processo Administrativo N: 1602/2015.**

**Pedido de Compras Nº. 093, 094 e 095/2015.**

**Setor Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Objeto:** Contratação de serviços de encadernações tipo brochura, Aquisição de panfletos informativos e capas de processos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito, com Recursos Próprios.

**Dia: 02 de Setembro de 2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Horário: 08:00 horas.**

**Local: Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Setor de Licitação**  
Avenida Das Nações Unidas, 1919 - Bairro Centro – Cerejeiras – Rondônia.

**DO CREDENCIAMENTO\***

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar entregando ao Pregoeiro:

- **RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;**
- **Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório, ou sem autenticação desde**

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

DATA: 18/08/2015

2

Pregão Presencial Nº. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

que a mesma seja assinada na presença do pregoeiro pelo proprietário ou representante legal e qualificação na empresa, o que deverá ser certificado pelo pregoeiro - modelo

- **anexo I do presente edital), em sendo o dono ou sócio da empresa apresentar somente o Contrato Social e sendo por procurador apresentar a Procuração e cópia do Contrato Social;**
- **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo III do presente edital e;**
- **Os envelopes de Documentação e Proposta.**

\* Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença (7.1.2 deste edital), rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

### **Capítulo I - DO OBJETO**

1.1 As descrições do objeto bem como as quantidades estimadas são as previstas no Anexo II deste Edital.

1.2 – Condições para a execução dos Serviços:

- a) Os Materiais deveram serem entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho, devendo ser entregues em sua totalidade no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.
- b) Os modelos dos materiais deverão serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, antes da formulação da proposta, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- c) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

**1.3 – Justificativa da Escolha da Modalidade:**

- a) Justifica-se a necessidade de realizar pregão em sua forma presencial, por se tratar de Contratação de serviços de encadernações tipo brochura, Aquisição de panfletos informativos e capas de processos administrativos, em face da inviabilidade de ampliação de mercado tendo em vista se tratar de uma contratação de pequena monta, onde todos os possíveis interessados em atender o objeto desta licitação encontram-se

no Município de Cerejeiras ou no Conesul do Estado de Rondônia, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade.

b) Em licitações deste tipo de objeto, feitas por pregão em sua forma eletrônica poderá ocasionar sérios danos ao erário público improváveis de serem amenizados caso venha se sagrar vencedora do certame empresas situadas em qualquer outra localidade da esfera nacional, que não tenha sede no Município de Cerejeiras ou no Conesul do Estado de Rondônia, pois tal conduta importaria em preços exorbitantes uma vez que estariam inclusos nos mesmos valores referentes ao frete dos produtos, do fornecedor à administração pública, fazendo com que a modalidade eletrônica do pregão não ofereça índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade para executar o objeto.

c) Ressalta-se que em virtude do prazo estipulado para a execução do objeto fica impossibilitado a aquisição por pregão em sua forma eletrônica, pois tal conduta não possibilitará que empresas sediadas em regiões mais distantes cumpram com a execução do objeto do eventual contrato.

d) Ademais informo que por se tratar de Contratação de serviços de encadernações tipo brochura, Aquisição de panfletos informativos e capas de processos administrativos, há uma necessidade de que todos os possíveis interessados compareçam no Município de Cerejeiras, para retirar os modelos dos impressos junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, impossibilitando ainda mais a escolha do pregão eletrônico, uma vez que sem que o licitante retire os modelos, não há como formular uma proposta que atenda de forma concisa ao interesse da administração, bem como que dê condições favoráveis para manter a instabilidade financeira do contrato.

e) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do município de Vilhena - Estado de Rondônia.

f) Essas razões justificam plenamente a adoção do pregão em sua forma presencial, e se enquadram perfeitamente ao disposto nas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **Capítulo II - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**

041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.39.63.0000 – Serviços Gráficos (212)

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

DATA: 18/08/2015

4

Pregão Presencial N°. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Recursos Próprios.

041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita (**189**)

Recursos Próprios.

041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente (**180**)

Recursos Próprios.

**Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes **da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA**

**HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados preferencialmente da seguinte forma:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RONDONIA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RONDONIA</b>
<b><u>SETOR DE LICITAÇÃO</u></b>	<b><u>SETOR DE LICITAÇÃO</u></b>
<b>ENVELOPE n.º. 01 - <u>PROPOSTA</u> CAPITULO V DESTE EDITAL.</b>	<b>ENVELOPE n.º. 02 – <u>HABILITAÇÃO</u> CAPITULO VI DESTE EDITAL.</b>
<b>PREGÃO N.º. 069/2015 Data: 02 de Setembro de 2015 Hora da abertura: 08:00 horas Razão Social: Endereço Completo do Licitante: CNPJ:</b>	<b>PREGÃO N.º. 069/2015 Data: 02 de Setembro de 2015 Hora da abertura: 08:00 horas Razão Social: Endereço Completo do Licitante: CNPJ:</b>

3.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

DATA: 18/08/2015

5

Pregão Presencial N.º. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, podendo desta forma ser sanado o problema pelo pregoeiro.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### **3.7. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

3.7.1. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, caso queiram obter as vantagens a elas concedidas na Lei Complementar nº 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, no momento em que desejar usufruir de tais benefícios, momento em que o Presidente da CPL disponibilizará para as empresas, Declaração de Enquadramento de ME/EPP, no ato da sessão, sendo que a empresa que declarar o seu enquadramento fará uso das prerrogativas da Lei 123/2006.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

### **3.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

3.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento)

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

DATA: 18/08/2015

6

Pregão Presencial Nº. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

superior à proposta mais bem classificada em cada **LOTE** ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **LOTE**, de acordo com o disposto no item 3.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.8.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**A Lei Complementar nº. 123/06, artigo 3º determina:**

**Art. 3º**—Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº-10.406, de 10 de janeiro de

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

DATA: 18/08/2015

7

Pregão Presencial Nº. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

#### **Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso em diário oficial do ente federado, ou não existindo, em jornal de circulação local. Será disponibilizado gratuitamente a íntegra do Edital na Prefeitura Municipal de Cerejeiras. (Lei Federal 10.520/2002 e Dec. Municipal 250/2007).

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, não havendo recursos será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, após o encerramento do certame.

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, as empresas deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes com poderes para praticar estes atos.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (Art. 7, Lei Federal 10.520/2002 - Grifo nosso)

”No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;” (Art. 11, Inciso IV, Decreto Federal Nº. 3.555-2000 - Grifo nosso)

”Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.” (Art. 6º, Decreto Federal Nº. 3.555-2000 - Grifo nosso).

### **Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelope único, a proposta para concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador ou ainda escrita de próprio punho com caneta esferográfica, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pela pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta - corrente, agência e respectivo banco e, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE nº. 01: PROPOSTA.**

c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Edital;

d) Cotação de preço global para o LOTE expresso em moeda corrente nacional (com dois dígitos após a vírgula), em algarismos;

e) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com locomoção (**declaração constante no anexo II deste Edital**);

f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital.

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

### **Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE nº. 02: HABILITAÇÃO**.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### **Para as Empresas Não Cadastradas na Prefeitura de Cerejeiras**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Serão aceitas aquelas expedidas com data até 60 (sessenta) dias consecutivos anterior a sessão;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

i) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

j) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

**Para as Empresas Cadastradas na Prefeitura de Cerejeiras**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

f) Certificado de Registro Cadastral, para o exercício de 2015;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

h) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

6.3. A aceitação das certidões exigidas no item 6.2. letras “C”, “D”, “F”, “G”, “H”, “A”, “B”, “D”, “G”, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br); [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) e <http://www.tst.gov.br> respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no item 3.8.8., e serão apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no momento da HABILITAÇÃO. Porém, não serão**

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis (serão aceitos documentos autenticados por qualquer servidor da administração pública, em atendimento ao artigo 32 da lei 8.666/93).

6.5. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), **observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 6.2 do edital.**

## **Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos e os envelopes.

7.1.2 No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

7.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrar em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, darão visto nas propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, por LOTE a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada LOTE. Caso algum LOTE tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais lotes.

7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.2.5. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

7.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.9. Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.

7.2.10. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.2.11 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 7.2.16. e 7.2.17.

7.2.12. Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, o pregoeiro solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.

7.2.13. Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX deste Edital.

7.2.14. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço global por LOTE** apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço global para cada LOTE licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;

7.2.15. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo LOTE, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, ou seguirá a seqüência da lista de

presença quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais. (§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93);

7.2.15.1. A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

7.2.16. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

7.2.17. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.2.18. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.2.19. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.2.20. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.

### **7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.3.2. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.

7.3.6. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.3.7. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.3.8. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.3.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.

7.3.10. Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

7.3.10. Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o LOTE será repregado com as propostas subseqüentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.

7.3.11. O licitante vencedor de cada LOTE terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos LOTES vencidos.

### **Capítulo VIII - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2. Todo e qualquer motivo de recurso interposto deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Cerejeiras, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 3 (três) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

**8.4. Os recursos intempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo;**

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7. Decididos os recursos, caberá ao Prefeito do Município efetuar a adjudicação da licitante vencedora;

#### **Capítulo IX - DOS PREÇOS**

9.1. Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada LOTE cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores globais por LOTE, os preços deverão constar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica;

9.2. Não serão aceitos preços cujos valores globais sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

9.3. Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais são fixos e irremovíveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitidos somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.

#### **Capítulo X - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao final da sessão pública de pregão à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

#### **Capítulo XI - DO PAGAMENTO**

11.1. Os valores devidos pela entrega dos produtos serão pagos até o quinto dia útil subsequente após a entrega das notas fiscais, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a Nota Fiscal/Fatura de Serviços será atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Rondônia.

11.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. **Para fazer jus ao pagamento**, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Capítulo VI do presente Edital.

11.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

### **Capítulo XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a execução, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à execução do objeto na forma previsto no item 1.2 deste Edital, dentro das condições e preço ajustado em sua proposta e no prazo previsto nesta licitação;
- b) Executar o objeto do contrato dentro do prazo e condições estabelecidas.
- c) Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica dos materiais entregues, bem como dos serviços executados à **SEMPAZ**, a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município.

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Município.

g) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos do Item 12.1, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para fornecer os bens e/ou serviços de acordo com a classificação na fase de lances e que cumpra com todos os requisitos de habilitação.

### **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Uma vez firmada a contratação, este Município se obriga a:

a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais.

### **Capítulo XIV - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.1. A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, b.

14.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 12.1. “b”, serão aplicadas as penalidades do item 14.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 14.3;

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando

de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado via fax (0\*\*69-3342-2343) ou por correio eletrônico ([cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com)), terá, a sua análise e resposta somente após a oficialização do ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação oficialmente interposta.

15.1.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços, situação em que as alterações procedidas serão disponibilizadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

### **Capítulo XVI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

### **Capítulo XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

17.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

17.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

17.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e naqueles lotes onde não houver interposição de recurso será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos à homologação do certame.

17.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

17.8. No julgamento do credenciamento, propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.9. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custo, para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

### **Capítulo XVIII - Do Reajustamento**

**18.1.** Não haverá reajustamento de preços, visto a periodicidade do contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5º do decreto nº 1054/94.

### **Capítulo XIX - DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO I** – Procuração;

**ANEXO II** – Proposta;

**ANEXO III** - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos do inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 e o presente Edital;

**ANEXO IV** - Declaração de Superveniência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO V** - Termo de Opção e Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Termo de Referência;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII** - Declaração do Menor;

Cerejeiras – RO, 18 de Agosto de 2015.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 680/2013

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

DATA: 18/08/2015

22

Pregão Presencial Nº. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2015**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social, CNPJ, endereço completo)\_\_\_\_\_, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (a) \_\_\_\_ (nome completo, RG, CPF)\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de LICITAÇÃO - MODALIDADE **Pregão em sua forma Presencial N°. 069/2015**, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, às \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas.

**Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Avenida Das Nações Unidas, 1919, bairro Centro – Cerejeiras – Rondônia.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ Agência nº. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**Processo Administrativo N: 1602/2015.**

**Pedido de Compras Nº. 093, 094 e 095/2015.**

**Lote 01 – Serviços Gráfico.**

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	03	Unid.	Encadernação tipo brochura com capa dura em percalux na cor azul royal, costura e colagem das folhas, com impressão na capa em dizeres na cor dourada do <b>Inventário/2014 – Anexo I</b> com 307 Folhas			
02	03	Unid.	Encadernação tipo brochura com capa dura em percalux na cor azul royal, costura e colagem das folhas, com impressão na capa em dizeres na cor dourada do <b>Inventário/2014 – Anexo II</b> com 137 Folhas			
03	03	Unid.	Encadernação tipo brochura com capa dura em percalux na cor azul royal, costura e colagem das folhas, com impressão na capa em dizeres na cor dourada do <b>Inventário/2014 – Anexo III</b> com 17 Folhas			
<b>Valor Total Lote 01: .....</b>						

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

24

DATA: 18/08/2015

Pregão Presencial Nº. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Lote 02 – Panfletos.**

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	8.000	Unid.	Panfletos em papel couche, gramatura de 125 gramas, impressão colorida, tamanho A4.			
<b>Valor Total Lote 02: .....</b>						

**Lote 03 – Capas de Processos.**

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	2000	Unid	Capa de Processo em papel triplex, gramatura 300 gramas, medindo 33 x 48 cm, na cor “branca”, conforme modelo em anexo 1.			
02	1000	Unid	Capa de Processo em papel triplex, gramatura 300 gramas, medindo 33 x 48 cm, na cor “azul”, conforme modelo em anexo 2.			
03	500	Unid	Ficha de Prateleira em cartolina, gramatura 180g, medindo 22,5x17c.			
<b>Observação: Os modelos dos serviços gráficos deverão serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, antes da formulação da proposta, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gabinete.</b>						
<b>Valor Total Lote 03: .....</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**

041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.39.63.0000 – Serviços Gráficos (212)

Recursos Próprios.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

DATA: 18/08/2015

25

Pregão Presencial Nº. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita (**189**)  
Recursos Próprios.

041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente (**180**)  
Recursos Próprios.

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

**Prazo/Forma e Local de Entrega:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Os valores devidos pela entrega dos produtos serão pagos até o quinto dia útil subsequente após a entrega das notas fiscais, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a Nota Fiscal/Fatura de Serviços será atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou  
Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do **Pregão em sua forma Presencial Nº. 069/2015** e os termos constantes na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para o presente Processos Licitatórios.

**A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:**

✓ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

✓ E ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

**Prazo/Forma e Local de entrega:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Os valores devidos pela entrega dos produtos serão pagos até o quinto dia útil subsequente após a entrega das notas fiscais, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a Nota Fiscal/Fatura de Serviços será atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

DECLARACAO DE SUPERVENIÊNCIA

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, par fins de participação do **Pregão em sua forma Presencial Nº. 069/2015** da Prefeitura de Cerejeiras – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

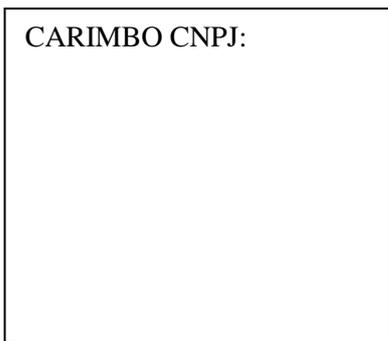
**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (nome / razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., na Sessão Pública de **Pregão em sua forma Presencial de Nº. 069/2015.** **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:



\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante  
Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, e 7º, inciso I, § 2º, inciso I, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e artigo 3º, Inciso I da Lei no 10.520/2002, se faz necessária a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais e serviços necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios à presente aquisição, a ser realizado por Pregão em sua forma Presencial.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de panfletos se justifica pela necessidade da prefeitura estar informando e divulgando eventos e/ou avisos de utilidade pública.

A aquisição de encadernação é para atender o almoxarifado na encadernação do Inventário 2014.

A aquisição de capas de processos é para atender a SEMAP e o GABINETE, para a montagem de processos.

**3. OBJETO**

Aquisição de panfletos, encadernação e capas de processos.

**4. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência, será de 10(dez) dias a partir da publicação na imprensa oficial do Município de Cerejeiras.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para os serviços licitados são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes:

**Dotações Orçamentárias:**

**04 Administração**

**04122 Administração Geral**

**041220002 Apoio Administrativo**

**041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planej.**

**3.3.90.39.63.0000 – Serviços Gráficos (212)**

**3.3.90.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita (189)**

**3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente (180)**

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6. Especificações Técnica**

<b>Lote 01 – Serviços Gráficos</b>									
Item	Quant	Unid.	Descrição do Objeto	Firma I: Brasil		Firma II: Taysa		Firma III: Mark	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	3	Unid.	Encadernação tipo brochura com capa dura em percalux na cor azul royal, costura e colagem das folhas, com impressão na capa em dizeres na cor dourada do <b>Inventário/2014 – Anexo I</b> com 307 Folhas	50,00	150,00	70,00	210,00	64,00	192,00
2	3	Unid.	Encadernação tipo brochura com capa dura em percalux na cor azul royal, costura e colagem das folhas, com impressão na capa em dizeres na cor dourada do <b>Inventário/2014 – Anexo II</b> com 137 Folhas	50,00	150,00	55,00	165,00	64,00	192,00
3	3	Unid.	Encadernação tipo brochura com capa dura em percalux na cor azul royal, costura e colagem das folhas, com impressão na capa em dizeres na cor dourada do <b>Inventário/2014 – Anexo III</b> com 17 Folhas	50,00	150,00	50,00	150,00	64,00	192,00
Valor Médio das 03(três) Firmas: R\$ 1.551,00									

<b>Lote 02 – Material de Distribuição Gratuita</b>									
Item	Quant	Unid.	Descrição do Objeto	Firma I: Futura		Firma II: Taysa		Firma III: Mark	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
01	8.000	Unid.	Panfletos em papel couche, gramatura de 125 gramas, impressão colorida, tamanho A4.	0,30	2.400,00	0,25	2.000,00	0,25	2.000,00

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Valor Médio das 03(três) Firmas: R\$ 2.133,33

**Lote 03 – Material de Distribuição Gratuita (189)**

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Firma I: Brasil		Firma II: Taysa		Firma III: Mark	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	2000	Unid	Capa de Processo em papel triplex, gramatura 300 gramas, medindo 33 x 48 cm, na cor “branca”, conforme modelo em anexo 1.	0,85	1.700,00	2,00	4.000,00	2,00	4.000,00
2	1000	Unid	Capa de Processo em papel triplex, gramatura 300 gramas, medindo 33 x 48 cm, na cor “azul”, conforme modelo em anexo 2.	0,98	980,00	2,25	2.250,00	2,00	2.000,00
3	500	Unid	Ficha de Prateleira em cartolina, gramatura 180g, medindo 22,5x17c.	0,50	250,00	0,90	450,00	0,58	290,00

Valor Médio das 03(três) Firmas: R\$ 5.306,66

**7. VALOR TOTAL ESTIMADO/COTAÇÃO:**

O valor total estimado é de aproximadamente **R\$ 7.957,00** (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais).

**8. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

a) O licitante vencedor deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal.

**9. RELAÇÃO DAS UNIDADES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

Nº	Unidade	Endereço
01	Almoxarifado Municipal	Rua Rondônia, 1181, Bairro Liberdade. Lote 13 e 14, quadra 52, Setor B.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

32

DATA: 18/08/2015

Pregão Presencial Nº. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

**10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação de Pregão, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o **objeto**;
- Atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no **Edital**;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

**11. DEVERES DA CONTRATANTE** - São deveres da contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);
- b) Vistoriar a entrega dos materiais e serviços dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.
- e) Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: A proponente vencedora entregará a nota fiscal referente à entrega realizada e será paga até o quinto dia útil após a entrega da nota, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a nota fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Comissão de recebimento de materiais e serviços.

**12. DEVERES DA CONTRATADA** - São deveres da contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo;
- b) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13. FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização da entrega dos produtos será realizada por integrantes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras ou da Secretaria Municipal Administração e Planejamento em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

**14. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea “e” do item “11” deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2. A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, “b”.

15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.6. E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitará as sanções retromencionadas.

Cerejeiras - RO, 28 de julho de 2015.

**SELSO LOPES DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Planejamento**  
**Decreto 005/2014**

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

DATA: 18/08/2015

35

Pregão Presencial Nº. 069/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL

**ANEXO VII**

**MINUTA DA CARTA CONTRATO**

**CARTA CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.914.925/0005-07, com sede na Av. das Nações, 1919- Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Gomes, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.785.138-1 SSP/PR e CPF sob o nº 239.871.629-53, residente e domiciliado sito à Rua Aracaju nº 1243 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras - RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Presencial n.º 069/2015, Processo Licitatório nº 1602/2015, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

A presente carta contrato tem por objeto a Contratação de serviços de encadernações tipo brochura, Aquisição de panfletos informativos e capas de processos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Presencial nº 069/2015 nos termos da proposta constante no Processo nº 1602/2015 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega dos produtos serão pagos até o quinto dia útil subsequente após a entrega das notas fiscais, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a Nota Fiscal/Fatura de Serviços será atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 3º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 2º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 4º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sendo utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

§ 5º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta carta contrato.

§ 6º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - A carta contrato terá validade de 30 (trinta) dias, não podendo sofrer prorrogações.

§ 2º - A empresa vencedora executará o objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.

§ 3º - A execução do objeto desta carta contrato será de acordo com item 1.2 do edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA -  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**

041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.39.63.0000 – Serviços Gráficos **(212)**

Recursos Próprios.

041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita **(189)**

Recursos Próprios.

041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente **(180)**

**Recursos Próprios.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES  
(art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da entrega.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a aferição dos serviços.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega das notas fiscais, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

**A Contratada se obriga a:**

a) Entregar o objeto discriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

c) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.

d) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 069/2015.

f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º - As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 069/2015, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1602/2015, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável**

Função

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto: Procurador do Município.

**ANEXO VIII – Declaração**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_(endereço completo)\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital  
de Licitação do **Pregão em sua forma Presencial Nº 069/2015**, que a empresa não  
utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e  
nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do  
artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa